

LEIS E DECRETOS

**DECRETO Nº 11.537 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004.**

Modifica o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), para o exercício financeiro de 2004.

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Art. 63, da Lei nº 5.316, de 23 de julho de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica modificado o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), instituído pelo Decreto nº 11.284, de 31 de dezembro de 2003, da Secretaria da Fazenda/Primeira Diretoria Regional, Secretaria da Educação e Cultura/Fundação Cultural do Piauí – FUNDAC e Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Turismo/Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí - FAPEPI.

Parágrafo Único – As modificações realizadas conforme anexos, consistem na alteração das dotações entre elementos de despesas contidos nos mesmos projetos e/ou atividades e grupos de natureza de despesas, não afetando assim a classificação orçamentária originalmente prevista no Orçamento Geral do Estado, conforme Lei nº 5.365, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 2º - A Secretaria do Planejamento efetivará junto à PRODEPI as providências necessárias para a correta classificação dessas alterações no âmbito do Sistema Integrado de Contabilidade (SIC).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - PI, 16 de novembro de 2004.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

Dotações Apropriadas	ANEXO I	PAG:	01	Suplementação	
Anexo ao Decreto nº 11.537, de 16 / 11 / 04				R\$ 1,00	
Doc C.G.O nro.					
C O D I G O/ESPECIFICAÇÃO	Cla	Esf	Natureza	Fr	V a l o r
13101.04.122.15.1553					
MODERNIZACAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA E TRIBUTARIA DO ESTADO- PROMOTAF	00252	FD	4490.52	146	500.000,00
13107.04.122.04.2283					
MANUTENCAO DA GERENCIA DE ATENDIMENTO DA PRIMEIRA REGIAO FISCAL	00256	FD	3390.36	100	6.000,00
14202.13.392.52.1083					
REALIZACAO DO PROJETO SEIS E MEIA	00851	FD	3390.36	283	20.000,00
20203.19.126.16.1219					
MANUTENCAO DO PONTO DE PRESENCIA PCP-PI DA REDE PIAUIENSE DE PESQUISA DA RNP	04289	FD	3390.20	270	4.000,00
T O T A L					530.000,00

Dotações Apropriadas	ANEXO II	PAG:	01	Anulacao	
Anexo ao Decreto nro. 11.537, de 16/11/04				R\$ 1,00	
Doc C.G.O nro.					
C O D I G O/ESPECIFICACAO	Cla	Esf	Natureza	Fr	V a l o r
13101.04.122.15.1553					
MODERNIZACAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA E TRIBUTARIA DO ESTADO- PROMOTAF	00249	FD	4480.42	146	500.000,00
13107.04.122.04.2283					
MANUTENCAO DA GERENCIA DE ATENDIMENTO DA PRIMEIRA REGIAO FISCAL	00257	FD	3390.39	100	6.000,00
14202.13.392.52.1084					
REALIZACAO DO FESTIVAL CANTOS DO PIAUI	00859	FD	3390.33	283	20.000,00
20203.19.126.16.1219					
MANUTENCAO DO PONTO DE PRESENCIA PCP-PI DA REDE PIAUIENSE DE PESQUISA DA RNP	04292	FD	3390.35	270	2.500,00
	04294	FD	3390.37	270	1.500,00
T O T A L					530.000,00

P. P. 12510 e 12512

**DECRETO Nº 11.536 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004.**

Abre ao Orçamento Geral do Estado, em favor de diversos órgãos, crédito suplementar no valor de R\$ 16.482.328,00

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, inciso XIII, da Constituição do Estado e da autorização contida no Art. 1º, da Lei 5.409, de 04 de novembro de 2004.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Estado em favor da Secretaria da Educação e Cultura/Fundação Cultural do Piauí – FUNDAC, Secretaria do Desenvolvimento Rural, Secretaria da Infra-Estrutura/Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí - DER/PI, crédito suplementar no valor de R\$ 16.482.328,00 (dezesseis milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, trezentos e vinte e oito reais), destinados a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão do excesso de arrecadação da Fonte 100 – Recursos Próprios do Estado e das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - PI, 16 de novembro de 2004.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

Dotações Apropriadas	ANEXO I	PAG:	01	Suplementação	
Anexo ao Decreto nº 11.536, de 16/11/04				R\$ 1,00	
Doc C.G.O nro.					
C O D I G O/ESPECIFICAÇÃO	Cla	Esf	Natureza	Fr	V a l o r
14202.13.122.04.2034					
COORDENACAO GERAL DA FUNDAC	00796	FD	3390.31	100	20.000,00
15101.20.122.04.2117					
COORDENACAO GERAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	01154	FD	3190.11	100	950.000,00
	01157	FD	3390.14	100	30.000,00
	01158	FD	3390.30	100	160.000,00
	01161	FD	3390.33	100	20.000,00
	01164	FD	3390.39	100	300.000,00
15102.20.601.46.2115					
DISTRIBUICAO DE SEMENTES E MUDAS	01176	FD	3390.30	100	700.000,00
15102.20.605.57.1548					
AQUISICAO DE LEITE PARA ATENDER O PROGRAMA FOME ZERO	01242	FD	3390.30	100	600.000,00
	01243	FD	3390.30	110	3.000.000,00
15103.20.128.49.1448					
FORMACAO E CAPACITACAO SOBRE EDUCACAO CONTEXTUALIZADA NO SEMI-ARIDO PIAUIENSE	01287	FD	3390.14	100	5.000,00
	01288	FD	3390.30	100	30.000,00
	01290	FD	3390.33	100	5.000,00
15103.20.571.49.1440					
DIVULGACAO DE CIENCIA E TECNOLOGIA APROPRIADA AO SEMI-ARIDO	01307	FD	3390.14	100	20.000,00
	01308	FD	3390.30	100	30.000,00
	01311	FD	3390.36	100	18.000,00
15101.20.691.51.2084					
FEIRAS EXPOSICOES E EVENTOS DO AGRONEGOCIO	04599	FD	3390.39	100	300.000,00
16101.04.122.04.2135					
COORDENACAO GERAL DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	01437	FD	3390.39	100	60.000,00
16101.04.123.17.1287					
EXECUCAO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	01441	FD	4490.51	100	770.000,00
16101.04.126.04.1281					
ELABORACAO DE ESTUDOS E PROJETOS DE OBRAS DO ESTADO	01444	FD	4490.51	100	130.000,00
16101.13.391.53.1306					
RESTAURACAO DO MUSEU DO PIAUI	01452	FD	4490.51	100	60.000,00
16101.13.392.53.1319					
CONSTRUCAO DE CENTROS CULTURAIS EM ASSENTAMENTOS	01464	FD	4490.51	100	16.200,00
16101.17.511.40.1299					
CONSTRUCAO DE ADUTORAS	01499	FD	4490.51	100	250.000,00
	01500	FD	4490.51	110	1.000.000,00
16101.17.512.41.1302					
IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	01506	FD	4490.51	100	67.000,00